

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OPERAÇÃO DE
PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
CONTRATO COLETIVO EMPRESARIAL**

**Operadora registrada na ANS sob nº 32.741-7
Produto Registrado na ANS sob nº 457.836/08-8**

TERMO ADITIVO, que fazem: **AUSTA CLÍNICAS Assistência Médica e Hospitalar Ltda.**, qualificada no contrato primitivo, neste ato por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e de outro lado e de agora em diante designada **CONTRATANTE** a instituição **BALSAMO CAMARA MUNICIPAL**, qualificada, resolvem aditar ao contrato nº **801100** de serviços médicos e hospitalares - **PLANO COLETIVO EMPRESARIAL**, datado 01/02/2015, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em conformidade com o previsto na cláusula décima Segunda, a **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** pelos serviços descritos no contrato ora aditado de acordo com o que segue:

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste aplicado a partir de 01/02/2016, de forma linear foi de: 12,11% (doze e onze por cento) conforme POOL de RISCO.

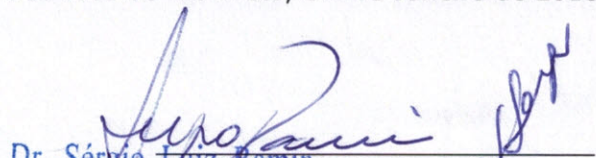
CLÁUSULA SEGUNDA - Em conformidade com o previsto na cláusula décima quinta o presente contrato vigorará por mais doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato aditado e, assim, estando justos e contratados mandaram confeccionar este termo aditivo, que foi lido, acharam conforme, assinam o em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (2) testemunhas.


São José do Rio Preto, em 15 Janeiro de 2016.



CONTRATANTE

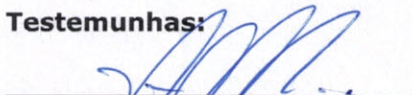


CONTRATADA
Dr. Sérgio Luiz Ramo
Diretor Vice Presidente



Dr. Roberto Sant'anna Sérgio
Diretor Vice Presidente

Testemunhas:



Nome: Juliano Aurélio Lopes
RG: 228.721.921



Nome: Janaina Kelly Crispim Alves
RG: 46.326.425-3

São José do Rio Preto, 11 de Janeiro de 2016.

A
801100 - BALSAMO CAMARA MUNICIPAL
BALSAMO -SP

Prezados Senhores,

Conforme contrato de prestação de serviços de assistência médica e hospitalar, mantido entre nossas empresas o reajuste anual previsto, informamos as seguintes taxas mensais que vigorarão a partir do dia 01 de Fevereiro de 2016:

FAIXA ETÁRIA	STANDARD
00 A 18 ANOS	R\$ 101,84
19 A 23 ANOS	R\$ 126,17
24 A 28 ANOS	R\$ 135,29
29 A 33 ANOS	R\$ 142,90
34 A 38 ANOS	R\$ 155,04
39 A 43 ANOS	R\$ 167,20
44 A 48 ANOS	R\$ 250,80
49 A 53 ANOS	R\$ 258,40
54 A 58 ANOS	R\$ 308,57
59 A 999 ANOS	R\$ 609,55

O percentual de reajuste de 12,11% (doze e onze por cento), aplicado sobre a tabela anterior, está de acordo com a **Resolução Normativa nº 309 da Agência Nacional de Saúde Transcomplementar**, segundo a qual o índice de reajuste para os contratos empresariais regulamentados pela lei 9656/98, com até 29 vidas, deve ser estabelecido através do Pool de Risco, que abrange todos os contratos coletivos com menos de 30(trinta usuários), e apurado dentro de um período de 12 (doze) meses, de maio de um ano a abril do outro.

Para tanto, o Austaclínicas avaliou, dentre outros, o resultado de receitas e despesas dos contratos coletivos abrangidos pela norma no período citado e o aplicará a todos os contratos do agrupamento sem qualquer tipo de variação.

Atenciosamente,



Dr. Roberto Sant'Anna Sérgio
Diretor Comercial